

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES
AGOSTO DE 2022

NOVA PACK FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PLÁSTICOS EIRELI

INCIDENTE PROCESSUAL N.º 5005937-94.2021.8.21.0005
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 5003363-98.2021.8.21.0005

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES/RS
JUIZ: DR. CARLOS KOESTER



VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

AUGUSTO VON SALTIEL
GERMANO VON SALTIEL
Profissionais responsáveis

atendimento@vonsaltiel.com.br
www.vonsaltiel.com.br

SUMÁRIO

Glossário	03
01 Considerações Iniciais	05
02 Estrutura do Passivo	09
03 Cronograma e Acompanhamento Processual	12
04 Resumo das Atividades Realizadas pela Administração Judicial	14
05 Informações Operacionais Econômico-Financeiras	16
06 Plano de Recuperação Judicial	22
07 Considerações Finais	26
08 Anexos	28



GLOSSÁRIO

- AGC - Assembleia-Geral de Credores
- AJ - Administradora Judicial
- AH - Análise Horizontal
- AV - Análise Vertical
- BP - Balanço Patrimonial
- DRE - Demonstração do Resultado do Exercício
- EBITDA - É a sigla em inglês para *Earnings before interest, taxes, depreciation and amortization*. Em português, “Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização”
- LREF - Lei 11.101/2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
- PL - Patrimônio Líquido
- PRJ - Plano de Recuperação Judicial
- Recuperanda - NOVA PACK PRODUTOS PLÁSTICOS EIRELI (“NOVA PACK”)
- RJ - Recuperação Judicial
- RMA - Relatório Mensal de Atividades



01 | CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Função do Administrador Judicial

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na recuperação judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, 'c', da Lei n.º 11.101/05 (LREF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

II – na recuperação judicial:

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; [\(Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#)

As informações apresentadas nos relatórios serão sempre baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela recuperanda, sob as penas do art. 171 da LREF. Tais informações, todavia, não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Isso porque, como bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, “a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizatório”. Mais adiante, acrescentam que “a inclusão da alínea ‘c’, inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda”, mas sim para obrigá-lo “a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa” (COSTA, Daniel Carnio. *Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005*/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pp. 107-109).

O presente relatório, portanto, não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pela devedora. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas ou virtuais – realizadas nas instalações da devedora.

Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir de forma sintética as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da recuperação judicial da empresa **NOVA PACK FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PLÁSTICOS EIRELI**, ofertando ao Juiz, Ministério Público, credores e demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde ao mês de **agosto de 2022**.

Descrição da recuperanda e causas da crise

A Nova Pack foi fundada em 1996 e é sediada no município de Bento Gonçalves/RS, participando do mercado gaúcho de embalagens há mais de **25 anos**.

Empreendimento tradicional do cenário econômico local, sua trajetória foi alicerçada nos princípios da ética, transparência e profissionalismo, com a busca **constante de evolução e aperfeiçoamento de técnicas e produtos**; está engajada na missão de atender as mais complexas exigências de seus clientes, em paralelo à tarefa de preservação do meio ambiente.



Vista Frontal – Nova Pack Embalagens - Bento Gonçalves - RS

Seu parque fabril possui mais de **21 mil metros quadrados**, no qual a união de tecnologias de ponta com profissionais altamente capacitados resultam em produtos que atendem tanto o **mercado nacional quanto o internacional**. Atualmente, a empresa conta com mais de 160 colaboradores e chega a produzir, mensalmente, 350 toneladas de embalagens plásticas descartáveis de alta qualidade.



Vista Panorâmica – Nova Pack Embalagens - Bento Gonçalves - RS

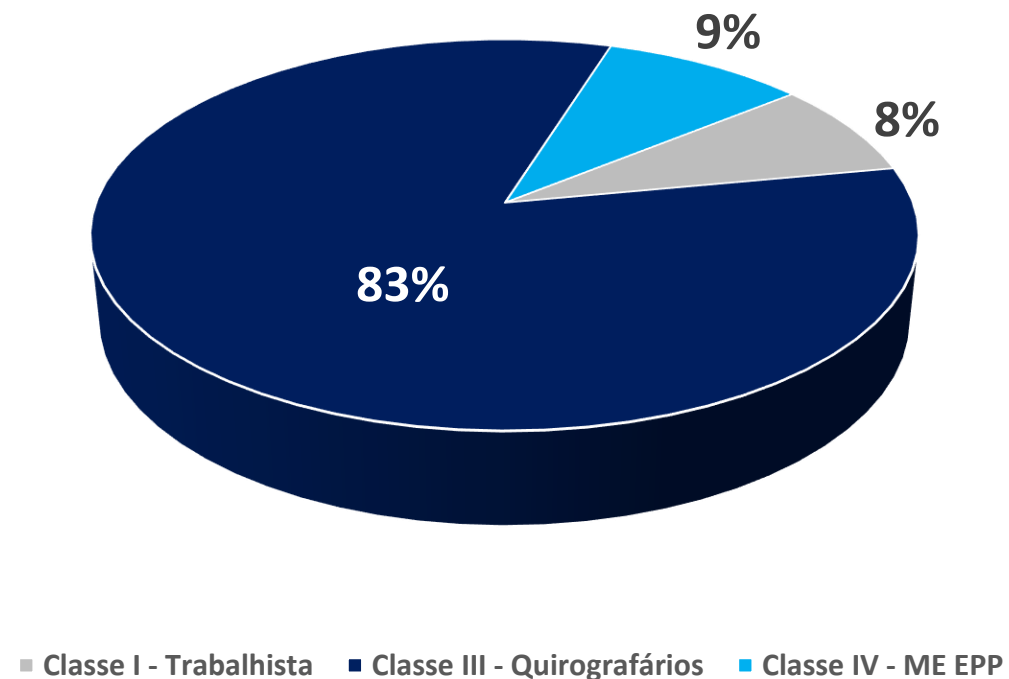
Cita a recuperanda, como **principais causas para a superveniência da crise econômico-financeira**, esta que motivou o presente pedido de Recuperação Judicial, (i) o aprofundamento da pandemia de Covid-19, (ii) os inúmeros decretos governamentais editados que ocasionaram interrupções à produção cotidiana e (iii) a deterioração das relações mercadológicas decorrentes da paralisia macroeconômica.



02 | ESTRUTURA DO PASSIVO

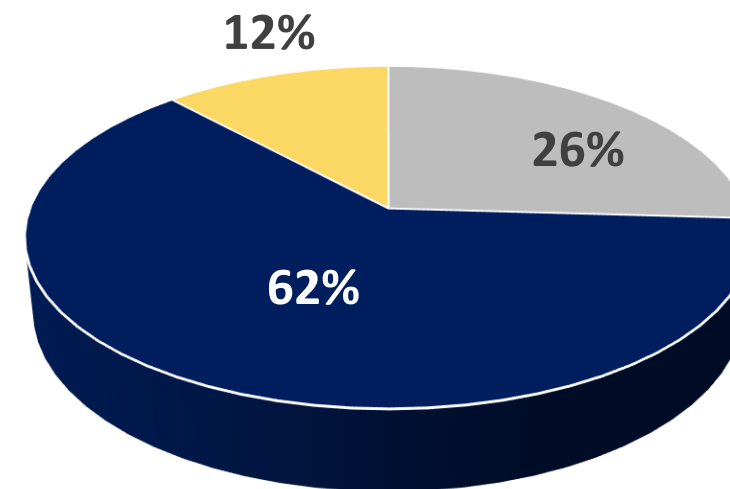
Credores sujeitos à recuperação judicial - relação apresentada pela NOVA PACK

IDENTIFICAÇÃO DO PASSIVO	VALOR EM R\$
Classe I - Trabalhista	R\$ 394.475,03
Classe III - Quirografários	R\$ 4.161.773,73
Classe IV - ME EPP	R\$ 467.592,01
TOTAL	R\$ 5.023.840,77



Credores sujeitos à recuperação judicial - relação apresentada pela Administração Judicial

IDENTIFICAÇÃO DO PASSIVO	VALOR EM R\$
Classe I - Trabalhista	R\$ 1.037.339,23
Classe III - Quirografários	R\$ 2.490.410,67
Classe IV - ME EPP	R\$ 475.204,08
TOTAL	R\$ 4.002.953,98



■ Classe I - Trabalhista ■ Classe III - Quirografários ■ Classe IV - ME EPP

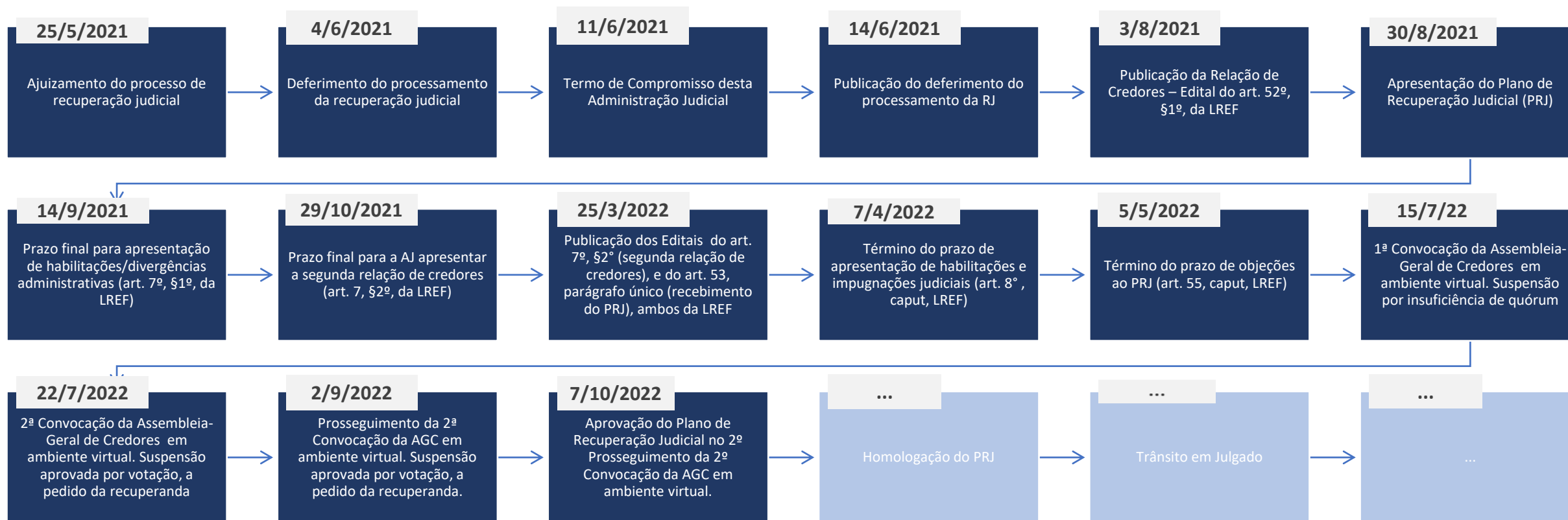


*03 | CRONOGRAMA E
ACOMPANHAMENTO
PROCESSUAL*

03 | CRONOGRAMA E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

Cronograma processual

■ Evento Ocorrido ■ Evento Não Ocorrido





*04 | RESUMO DAS
ATIVIDADES REALIZADAS PELA
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL*



Resumo das Atividades de competência da AJ

Atendimento e prestação de informações a credores;

Solicitação e análise da documentação contábil, bem como das atividades da recuperanda;

Vistoria à sede da recuperanda, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;

Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações ao JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES/RS.



*05 | INFORMAÇÕES
OPERACIONAIS |
ECONÔMICO-FINANCEIRAS*

Informações operacionais

Esta seção explora as principais variações econômicas, financeiras e patrimoniais da recuperanda mediante a análise dos principais indicadores que evidenciam a evolução do processo de recuperação da empresa.

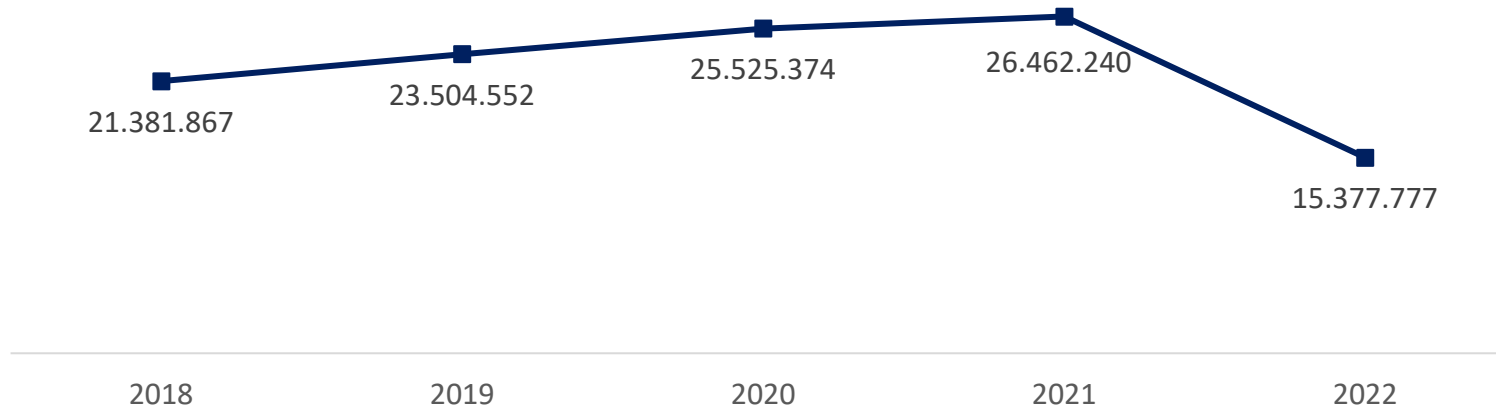
De maneira a retratar essa evolução, foram utilizadas informações pertinentes a exercícios pretéritos e também do exercício de 2022, base agosto, de forma a contextualizar os esforços de gestão que vêm sendo empreendidos e refletidos na reestruturação do negócio.

A Administração Judicial, com o escopo de trazer transparência ao processo de recuperação judicial, dispõe de site específico (www.vonsaltiel.com.br), no qual disponibiliza aos credores e demais interessados os principais documentos do presente processo.

A integralidade da documentação está disponível em arquivo digital (PDF) em página compartilhada em nuvem do Dropbox (<https://www.dropbox.com/sh/f0f0mmv46ffeoz6/AACEFfm7k6Qpj8KGdbg5ILNqa?dl=0>) ou, ainda, poderá ser solicitada à Administração Judicial, que, como já tem feito, a encaminhará via e-mail.

05 | INFORMAÇÕES OPERACIONAIS E ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Demonstrativos de Resultados | Receita Líquida*: 2018, 2019, 2020, 2021 e Janeiro-Agosto 2022



Demonstrativos de Resultados | Análise Acumulada Janeiro-Agosto 2022



* Informações extraídas da peça inicial do processo e balancetes até agosto/2022.



Os gráficos ao lado evidenciam o **comportamento da receita líquida** entre 2018 e 2021, além do resultado acumulado de janeiro a agosto do ano de 2022.

É possível observar que a empresa manteve patamares estáveis de faturamento entre 2018 e 2021, a despeito do desenvolvimento da pandemia de Covid-19.

Na análise acumulada de janeiro a agosto/2022, fica evidenciado que as apropriações de receitas foram suficientes para cobertura integral dos custos e das despesas fixas e variáveis, auferindo **lucro líquido de R\$ 61,5 mil** ao final do referido período. Tal resultado se deve, principalmente, à contabilização de **Outras Receitas** nos meses de julho e agosto/22, no montante de **R\$ 2,5 milhões**, correspondentes à recuperação de impostos.

Balço Patrimonial | Ativo, Setembro 2021 – Agosto 2022

Balço Patrimonial (R\$)	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	AV %	AH %
Ativo	56.898.806	54.683.576	54.634.704	55.264.623	53.470.996	53.423.593	52.865.359	53.844.967	53.648.380	54.289.160	58.013.879	57.676.505	100,0%	-0,6%
Ativo Circulante	21.482.584	19.309.077	19.186.143	19.771.271	17.948.240	17.939.524	17.419.485	17.765.460	17.490.671	18.175.994	21.922.011	21.576.101	37,4%	-1,6%
Caixa e Equivalentes	260.021	271.680	265.297	325.811	276.879	265.200	275.888	295.696	288.806	298.364	309.017	306.247	0,5%	-0,9%
Clientes	4.420.491	4.357.744	4.798.681	3.504.965	3.039.594	3.291.600	3.757.491	4.064.915	3.367.745	3.651.627	3.772.826	3.623.106	6,3%	-4,0%
Tributos a Compensar	1.165.893	1.145.001	1.162.378	1.236.777	1.324.386	1.366.642	1.352.963	1.447.705	1.526.961	1.754.919	1.798.519	1.802.421	3,1%	0,2%
Empréstimos	78.249	77.851	77.453	77.055	76.657	76.259	76.259	76.259	75.463	75.463	75.463	75.463	0,1%	0,0%
Adiantamentos	163.060	280.092	360.764	575.585	525.161	262.430	292.845	340.374	297.657	315.643	63.591	283.640	0,5%	346,0%
Outros Créditos	7.332.880	7.332.880	7.332.880	7.332.880	7.332.880	7.332.880	7.332.880	7.332.880	7.332.880	7.332.880	11.333.336	11.283.995	19,6%	-0,4%
Estoques	8.019.000	5.805.722	5.155.471	6.689.864	5.349.234	5.325.949	4.317.480	4.198.838	4.597.252	4.746.403	4.539.574	4.174.117	7,2%	-8,1%
Despesas do Exercício Seguinte	42.992	38.107	33.221	28.335	23.450	18.564	13.679	8.793	3.908	695	29.687	27.113	0,0%	-8,7%
Ativo Não Circulante	35.416.222	35.374.499	35.448.560	35.493.352	35.522.756	35.484.068	35.445.874	36.079.507	36.157.709	36.113.167	36.091.867	36.100.404	62,6%	0,0%
Realizável LP	990.853	990.917	1.051.087	1.051.087	1.051.087	1.051.087	1.051.087	1.051.087	1.058.413	1.058.413	1.076.233	1.076.233	1,9%	0,0%
Imobilizado	34.425.369	34.383.582	34.397.473	34.442.264	34.471.668	34.432.981	34.394.786	35.028.420	35.099.295	35.054.753	35.015.634	35.024.171	60,7%	0,0%


Ativo

Em relação às contas de **ativo** da recuperanda, a maior parcela se encontra em nível **não circulante** (62,6%), especialmente alocada em **Imobilizado**, somando R\$ 35 milhões ao final de agosto/2022, sem variação relevante em relação ao mês anterior.

Já em nível **circulante** foi possível observar grande prevalência da conta **Outros Créditos** (total de R\$ 11,3 milhões, composta principalmente por precatórios). Em **Estoques**, houve redução de 8,1% no referido período, totalizando R\$ 4,2 milhões. Destaca-se também a redução de 4% na rubrica **Clientes**, somando R\$ 3,6 milhões ao final de agosto/2022. Importante pontuar, no entanto, que grande parte do montante contabilizado em Clientes já se encontra descontado com a respectiva conta redutora localizada no passivo circulante (**Duplicatas Descontadas**).

As demais rubricas do ativo não apresentaram variações relevantes.

05 | INFORMAÇÕES OPERACIONAIS E ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Balço Patrimonial | Passivo, Setembro 2021 – Agosto 2022

Balço Patrimonial (R\$)	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	AV %	AH %
Passivo	57.465.783	57.118.651	57.753.552	57.413.368	57.683.645	56.054.456	56.596.449	57.771.075	57.916.113	58.799.382	57.935.561	57.615.028	100,0%	-0,6%
Passivo Circulante	39.787.020	39.439.888	41.000.455	40.710.271	40.951.084	43.801.178	42.822.599	43.997.225	22.917.309	23.898.090	17.959.733	17.684.600	30,7%	-1,5%
Fornecedores	4.116.492	3.622.066	3.946.313	4.499.001	4.516.025	4.219.529	3.964.353	4.513.063	4.584.252	4.974.228	4.844.476	4.483.719	7,8%	-7,4%
Empréstimos e Financ.	406.581	406.183	405.785	405.387	404.989	397.265	396.867	396.867	403.795	403.795	403.795	403.795	0,7%	0,0%
Duplicatas Descontadas	2.765.143	2.624.358	3.010.967	2.215.637	2.241.446	2.511.207	2.646.803	2.925.438	2.902.252	3.007.450	2.940.128	2.957.196	5,1%	0,6%
Obrigações Trab. e Prev.	450.909	436.587	391.077	346.388	446.075	580.275	534.012	641.765	767.878	792.097	861.051	838.294	1,5%	-2,6%
Obrigações Tributárias	31.400.282	31.714.183	32.688.264	32.904.120	33.034.362	35.728.829	34.874.171	35.069.010	13.694.303	14.120.671	8.289.145	8.405.484	14,6%	1,4%
Provisões	647.614	636.512	558.049	339.738	308.188	364.074	406.394	451.082	564.829	599.849	621.138	596.112	1,0%	-4,0%
Passivo Não Circulante	33.939.786	33.939.786	33.014.121	32.964.121	32.964.121	30.442.583	31.418.663	31.418.663	52.595.259	52.595.259	57.669.582	57.624.183	100,0%	-0,1%
Empréstimos e Financ.	912.690	912.690	812.690	762.690	762.690	712.690	712.690	712.690	812.690	812.690	901.852	856.453	1,5%	-5,0%
Obrigações Tributárias	33.027.096	33.027.096	32.201.430	32.201.430	32.201.430	29.729.892	30.705.973	30.705.973	51.782.569	51.782.569	56.767.730	56.767.730	98,5%	0,0%
Patrimônio Líquido	- 16.261.023	- 16.261.023	- 16.261.023	- 16.261.023	- 16.231.559	- 18.189.305	- 17.644.813	- 17.644.813	- 17.596.455	- 17.693.967	- 17.693.754	- 17.693.754	-30,7%	0,0%
Capital Social	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000	8,7%	0,0%
Reservas de Capital	22.867	22.867	22.867	22.867	22.867	22.867	22.867	22.867	22.867	22.867	22.867	22.867	0,0%	0,0%
Reservas de Lucro	11.759.563	11.759.563	11.759.563	11.759.563	11.759.563	11.759.563	11.759.563	11.759.563	11.759.563	11.759.563	11.759.563	11.759.563	20,4%	0,0%
Lucros e Prejuízos Acumulados	- 33.043.453	- 33.043.453	- 33.043.453	- 33.043.453	- 33.013.989	- 34.971.734	- 34.427.243	- 34.427.243	- 34.378.885	- 34.476.397	- 34.476.184	- 34.476.184	-59,8%	0,0%

Passivo

Em relação ao **passivo**, observa-se alta representatividade de **Obrigações Tributárias** (em nível circulante e não circulante), totalizando **R\$ 65,2 milhões** em agosto/2022 (86,5% do passivo total, desconsiderando-se o patrimônio líquido). Importante recapitular que em julho/2022 ocorreu, entre tais rubricas, uma reclassificação de R\$ 5 milhões do curto para o longo prazo, em razão do parcelamento deste montante junto à PGFN, proporcionado pelo processo de Recuperação Judicial. Neste último mês, observou-se uma queda de R\$ 509,2 mil nas **Obrigações Tributárias** de curto prazo, devido especialmente à reclassificação de adiantamentos a fornecedores e contas a pagar, rubricas que estavam agrupadas equivocadamente nesta conta até o mês anterior. Já em **Fornecedores** houve uma redução de 7,4%, totalizando R\$ 4,5 milhões ao final de agosto/2022.

O patrimônio líquido é negativo em função dos **prejuízos acumulados em exercícios anteriores**, os quais atingem a monta de **R\$ 34,5 milhões**.



Até agosto de 2022, a recuperanda contava com **108 funcionários ativos** em seu quadro funcional, com uma folha de pagamentos que atingia a monta de **R\$ 199.804,64**.



*06 | PLANO DE
RECUPERAÇÃO JUDICIAL*

Propostas de pagamento

Classe I – Trabalhistas

Os **Créditos Trabalhistas e/ou Equiparados** na relação de credores serão pagos conforme mencionado abaixo. Ressalta-se que havendo inclusão de algum Credor Trabalhista e/ou Equiparado, ainda não habilitado e/ou não tendo a sua liquidez definitiva no momento do trânsito em julgado da decisão de aprovação do Plano de Recuperação Judicial – PRJ, a qualquer tempo, estes créditos terão as mesmas condições de pagamento previstas para os Credores habilitados, na hipótese de o trânsito em julgado da decisão judicial determinar a inclusão do Crédito Trabalhista na lista de Credores.

(i) Pagamento de 100% do crédito inscrito nesta condição;

(ii) Não haverá incidência de encargos;

(iii) Amortização em até 24 meses a contar da data em que ocorrer a aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores;

(iv) Os credores habilitados deverão informar à empresa os dados bancários para possibilitar o crédito tempestivo de seus haveres. Os pagamentos que não forem realizados em razão exclusiva de os credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do Plano. Não haverá incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os credores não terem informado tempestivamente suas contas bancárias.

Remuneração: Taxa Referencial (TR), a contar da data em que ocorrer a aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores até a data do respectivo pagamento. O pagamento do valor apurado a título de remuneração se dará conjuntamente com a última parcela prevista neste plano. Não haverá remuneração sobre o valor apurado a título de remuneração da data de apuração até o pagamento.

Propostas de pagamento

Classe III – Quirografários

Para a **Classe dos Credores Quirografários** (Classe III), independentemente do valor total dos créditos habilitados na presente Recuperação Judicial, a recuperanda destinará o valor líquido e certo em moeda nacional (Reais), nas seguintes condições:

(i) Deságio: 15%;

(ii) Prazo de carência: 12 meses de carência, a contar da data em que ocorrer a aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores;

(iii) Forma de pagamento: serão devidas 108 parcelas mensais e consecutivas (Sistema SAC), acrescida dos encargos financeiros (conforme item abaixo), os quais deverão ser pagos integralmente;

(iv) Encargos financeiros: TR + 1% ao mês, incidentes sobre o saldo devedor total a partir da aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores;

(v) Atualização do saldo devedor: TR + 1% ao mês, incidentes desde a data do pedido da Recuperação Judicial até a data da aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores;

No caso de antecipação do pagamento das parcelas avançadas, poderá haver a amortização antecipada das parcelas vincendas com deságio de 1% ao mês, limitado ao máximo de 75% do valor do crédito, considerando-se para contagem do prazo a data prevista para o vencimento da última parcela.

Propostas de pagamento

Classe IV – ME EPP

Para a **Classe dos Credores MP – EPP (Classe IV)**, independentemente do valor total dos créditos habilitados na presente Recuperação Judicial, a recuperanda destinará o valor líquido e certo em moeda nacional (Reais), nas seguintes condições:

(i) Deságio: 15%;

(ii) Prazo de carência: 12 meses de carência, a contar da data em que ocorrer a aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores;

(iii) Forma de pagamento: serão devidas 108 parcelas mensais e consecutivas (Sistema SAC), acrescida dos encargos financeiros (conforme item abaixo), os quais deverão ser pagos integralmente;

(iv) Encargos financeiros: TR + 1% ao mês, incidentes sobre o saldo devedor total a partir da aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores;

(v) Atualização do saldo devedor: TR + 1% ao mês, incidentes desde a data do pedido da Recuperação Judicial até a data da aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores;

No caso de antecipação do pagamento das parcelas avançadas, poderá haver a amortização antecipada das parcelas vincendas com deságio de 1% ao mês, limitado ao máximo de 75% do valor do crédito, considerando-se para contagem do prazo a data prevista para o vencimento da última parcela.



07 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

DIANTE DO EXPOSTO, a Administração Judicial vem, com o devido acato, perante Vossa Excelência, requerer:

- a) o recebimento do relatório de atividades da recuperanda referente ao mês de **agosto/2022**, a fim de fornecer a todas as partes interessadas os principais tópicos do processo de recuperação judicial até o momento;
- b) após a devida análise pelos órgãos competentes, o julgamento do presente relatório.

Sendo o que se cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição desse douto Juízo, bem como da coletividade dos credores e da recuperanda para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesses Termos,
É o Relatório.

Bento Gonçalves/RS, 07 de outubro de 2022.

VON SALTIEL ADVOCACIA & CONSULTORIA EMPRESARIAL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

AUGUSTO VON SALTIEL
OAB/RS 87.924

GERMANO VON SALTIEL
OAB/RS 68.999



08 | ANEXOS

Esta Administração Judicial junta, abaixo, fotos extraídas quando das vistorias realizadas à sede da recuperanda, de forma a verificar a continuidade das atividades e angariar informações sobre a operação:





VON SALTIEL

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



PORTO ALEGRE | RS

Rua Manoelito de Ornellas, nº 55 | Sala 1501

Trend Corporate

CEP 90110-230



CAXIAS DO SUL | RS

Rua Tronca, nº 2660

Tronca Corporate

CEP 95010-100



FLORIANÓPOLIS | SC

Avenida Trompowsky, nº 354 | 5º andar

CEP 88015-300



www.vonsaltiel.com.br



atendimento@vonsaltiel.com.br



+55 51 3414-6760